

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento de Controle das Atividades Docentes do UNIAVAN.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Controle das Atividades Docentes do UNIAVAN, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

ANEXO I - REGULAMENTO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DOCENTES DO UNIAVAN

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Com base na legislação vigente, o presente regulamento, no que se refere à função institucional de todos os docentes do UNIAVAN, estabelece:

- I. A normatização das atividades docentes no UNIAVAN.
- II. Critérios para o controle das atividades docentes pelo Plano de Trabalho Docente (PIT).
- III. Critérios para o controle das atividades docentes pelo Relatório de Trabalho Docente (RIT).

TÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE

Art. 2º Os docentes do UNIAVAN estão submetidos a uma das seguintes cargas horárias semanais com os seus respectivos regimes de trabalho:

- I. Quarenta horas semanais de trabalho no regime de dedicação exclusiva.
- II. Quarenta horas semanais de trabalho no regime integral.
- III. Vinte horas semanais de trabalho no regime parcial.
- IV. Horistas.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 3º As Atividades Docentes no UNIAVAN são compostas pelo somatório das horas dedicadas e distribuídas em:

- I. Atividades de Ensino.

- II. Atividades de Pesquisa e Inovação.
- III. Atividades de Extensão.
- IV. Atividades de Administração e Representação.
- V. Atividades de Formação Continuada.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 4º Consideram-se Atividades de Ensino:

- I. Regência de aulas.
- II. Organização do Ensino.
- III. Atividades de Apoio de Ensino.

§ 1º. É considerada regência de aula a unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratórios e de campo, previsto no projeto pedagógico dos cursos regulares ofertados pelo UNIAVAN em qualquer modalidade e nível de ensino.

§ 2º. Considera-se Organização do Ensino:

- I. Preparação, individual ou coletiva, de aulas, de ambientes didáticos e de materiais de ensino.
- II. Elaboração, individual ou coletivo, de planos de aprendizagem e planos de aula.
- III. Produção, individual ou coletiva, ou correções de instrumentos de avaliação.
- IV. Registro de informações acadêmicas.

§ 3º. Consideram-se Atividades de Apoio ao Ensino:

- I. Atendimento ao aluno.

- II. Reuniões Pedagógicas de área de curso e de Núcleo Docente Estruturante.
- III. Recuperação paralela.
- IV. Plantão semanal para eventuais substituições.
- V. Coordenação, supervisão ou orientações de estágio.
- VI. Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso ou equivalentes.
- VII. Elaboração, coordenação ou participação em programas ou projetos de ensino.
- VIII. Orientação ou supervisão de Atividades Complementares ou Acadêmico-científico-culturais.
- IX. Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso ou equivalente.
- X. Orientação ou supervisão de monitores e bolsistas.
- XI. Organização e acompanhamento de alunos em viagens ou visitas, técnicas ou culturais.
- XII. Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 5º Consideram-se Atividades de Pesquisa e Inovação:

- I. Elaboração, submissão ou parecer de projetos, com ou sem fomento, para editais internos e externos.
- II. Coordenação ou participação em programas ou projetos.
- III. Orientação ou coorientação de bolsistas ou voluntários em programas ou projetos.
- IV. Elaboração, submissão ou parecer de trabalho para evento ou periódico acadêmico ou científico.
- V. Elaboração e submissão de pedido de patente, registro de software, desenho industrial ou projeto-piloto.
- VI. Elaboração ou tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins e manuais técnicos.
- VII. Participação em equipe editorial ou revisão de artigo em periódico acadêmico, científico ou cultural.

VIII. Liderança ou participação em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

IX. Organização ou participação em eventos científicos ou outras atividades para popularização da ciência e tecnologia.

Parágrafo único. As Atividades de Pesquisa e Inovação podem ser realizadas em parceria com instituições externas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 6º Consideram-se Atividades de Extensão:

I. Elaboração e submissão de projetos de extensão.

II. Coordenação ou participação em programa ou projeto social, comunitário, cultural ou esportivo.

III. Planejamento e organização de evento.

IV. Participação em programa de aproximação entre escola e empresa ou instituição.

V. Consultoria, assessoria, prestação de serviço, parecer e perícia institucional e transferência de tecnologia.

VI. Orientação de aluno, bolsista ou não, em programa ou projeto.

VII. Organização de viagens ou visitas, técnicas ou culturais.

VIII. Curadoria.

IX. Participação em comitês de Normas técnicas.

Parágrafo único. As Atividades de Extensão podem ser realizadas em parceria com instituições externas.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 7º Consideram-se Atividades de Administração e Representação:

- I. Exercício de Cargo de Direção (CD) ou Função de Coordenação de Curso.
- II. Participação em comissões, conselhos, colegiados, comitês e núcleos institucionais, permanentes ou temporários, internos ou externos, com carga horária semanal definida na portaria que designa o docente para a atividade.
- III. Representação institucional do UNIAVAN.
- IV. Representação na entidade sindical que legalmente representa a categoria.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º Consideram-se Atividades de Formação Continuada:

- I. Estar matriculado em curso de qualquer nível e modalidade.
- II. Estar matriculado em cursos livres ou de curta duração.
- III. Participação em treinamento institucional e curso em serviço.
- IV. Participação em congresso, feira, seminário, workshop, mostra e eventos correlatos.
- V. Participação em grupo de estudo autorizado institucionalmente.
- VI. Estar matriculado em disciplina isolada.
- VII. Estágio de pós-doutoramento.

§ 1º As Atividades de Formação Continuada devem apresentar justificativa no PIT que demonstre a contribuição do aprimoramento docente para a instituição.

§ 2º As atividades docentes devem ser controladas exclusivamente pelo Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) e pelo Relatório Individual de Trabalho Docente (RIT) estabelecidos no Título III deste regulamento.

§ 3º As atividades que não exigem a presença física no campus podem ser realizadas em locais de livre escolha do docente.

Art. 9º Finalizado o processo de atribuição de aula, a cada semestre o docente deve preencher e entregar, no prazo previsto no calendário acadêmico, à Comissão para Avaliação de Atividade Docente (CAAD), o Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) referente às suas atividades do semestre.

Art. 10 O docente exercendo apenas atividades administrativas relacionadas a Direção ou Coordenação de Curso está dispensado da entrega do Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho Docente (RTI).

TÍTULO IV

DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Art. 11 - O Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) é o documento que relaciona as atividades planejadas que serão desenvolvidas ao longo do semestre letivo, devendo ser entregue em conformidade com o modelo do Anexo A deste regulamento.

§ 1º. Compete à Reitoria garantir ampla publicidade ao Plano Individual de Trabalho Docente (PIT).

§ 2º. O docente que passar a integrar o quadro de professores após o início do período letivo deve entregar, para a Comissão para Avaliação de Atividade Docente (CAAD), o Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) em até 30 (trinta) dias corridos após a entrada em exercício.

§ 3º. Qualquer modificação ocorrida no Plano Individual de Trabalho (PI), deve ser descrita, justificada e devidamente comprovada no Relatório Individual de Trabalho (RIT).

TÍTULO V

DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Art. 12 O Relatório Individual de Trabalho Docente (RIT) é o documento que descreve, sucintamente, as atividades desenvolvidas pelo docente conforme o modelo do Anexo B deste regulamento, devendo ser

entregue à Comissão para Avaliação de Atividade Docente (CAAD) ao final de cada semestre conforme prazo previsto no Calendário Acadêmico, com as devidas comprovações.

Art. 13 Para comprovação das atividades descritas no Art. 6º serão aceitas as portarias de nomeação, e no caso de representação sindical, deverá ser apresentada uma declaração do sindicato.

Art. 14 Para comprovação das atividades descritas no Art. 7º serão aceitos os seguintes documentos:

I. Atestado de matrícula e participação em cursos de qualquer nível e modalidade, disciplinas isoladas, cursos livres ou de curta duração.

II. Certificados de participação em treinamento institucional, curso em serviço, congresso, feira, seminário, workshop, mostra e eventos correlatos.

III. Declaração de participação em grupo de estudo autorizado institucionalmente.

IV. Declaração da Universidade, no caso de estágio de pós-doutoramento.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo CONSUN do UNIAVAN.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora

ANEXO A – Plano Individual de Trabalho Docente (PIT)

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

| Identificação do Docente | | | | | | | |
|---|------|----------|----------|---------------------|--------|-------|--------|
| Docente: | | | | | | | |
| Titulação máxima | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | |
| Regime de Trabalho | | 20 horas | 40 horas | Horas (especificar) | | | |
| HORÁRIO CONSOLIDADO | | | | | | | |
| (preencher com a mesma sigla do componente curricular disponível no Diário de Classe) | | | | | | | |
| Turno | Aula | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| Vespertino | 1 | | | | | | |
| | 2 | | | | | | |
| | 3 | | | | | | |
| | 4 | | | | | | |
| Turno | Aula | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| Noturno | 1 | | | | | | |
| | 2 | | | | | | |
| | 3 | | | | | | |
| | 4 | | | | | | |

| ATIVIDADES DE ENSINO | | | | |
|---|------|-------|-------|-------|
| Regência de Aulas | | | | |
| Sigla | Nome | Curso | Turno | Aulas |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Regência de Aulas (em horas) | | | | |
| Tempo de Organização do Ensino (em horas) | | | | |
| Tempo total dedicado à Aulas e Organização de Ensino (em horas) | | | | |

| Atividades de Apoio ao Ensino | Duração (h) |
|--|-------------|
| Atendimento ao aluno | |
| Reuniões pedagógicas, de área de curso e de Núcleo Docente Estruturante | |
| Recuperação Paralela | |
| Plantão semanal para eventuais substituições | |
| Coordenação, supervisão ou orientação de estágios | |
| Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso ou equivalente | |
| Elaboração, coordenação ou participação em programas ou projetos de ensino. | |
| Orientação ou supervisão de Atividades Complementares ou Acadêmico-científico-culturais. | |
| Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso ou equivalente. | |
| Orientação ou supervisão de monitores e bolsistas. | |
| Organização e acompanhamento de alunos em viagens ou visitas, técnicas ou culturais. | |

| | |
|---|--------------------|
| Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem. | |
| Atividades de Apoio ao Ensino (Total em horas) | |
| Atividades de Pesquisa e Inovação | Duração (h) |
| Elaboração, submissão ou parecer de projetos, com ou sem fomento, para editais internos e externos. | |
| Coordenação ou participação em programas ou projetos. | |
| Orientação ou coorientação de bolsistas ou voluntários em programas ou projetos. | |
| Elaboração, submissão ou parecer de trabalho para evento ou periódico acadêmico ou científico. | |
| Elaboração e submissão de pedido de patente, registro de software, desenho industrial ou projeto-piloto. | |
| Elaboração ou tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins e manuais técnicos. | |
| Participação em equipe editorial ou revisão de artigo em periódico acadêmico, científico ou cultural. | |
| Liderança ou participação em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. | |
| Organização ou participação em eventos científicos ou outras atividades para popularização da ciência e tecnologia. | |
| Tempo de Atividades de Pesquisa e Inovação (Total em horas) | |

| | |
|---|--------------------|
| Atividades de Extensão | Duração (h) |
| Elaboração e submissão de projetos de extensão | |
| Coordenação ou participação em programa ou projeto social, comunitário, cultural ou esportivo. | |
| Planejamento e organização de evento. | |
| Participação em programa de aproximação entre escola e empresa ou instituição. | |
| Consultoria, assessoria, prestação de serviço, parecer e perícia institucional e transferência de tecnologia. | |
| Orientação de aluno, bolsista ou não, em programa ou projeto. | |
| Organização de viagens ou visitas, técnicas ou culturais. | |
| Curadoria. | |
| Participação em comitês de Normas técnicas. | |
| Tempo de Atividades de Extensão (Total em horas) | |

| | |
|--|--------------------|
| Atividades de Administração e Representação | Duração (h) |
| Exercício de Cargo de Direção (CD) ou Função de Coordenação de Curso. | |
| Participação em comissões, conselhos, colegiados, comitês e núcleos institucionais, permanentes ou temporários, internos ou externos, com carga horária semanal definida na portaria que designa o docente para a atividade. | |
| Representação institucional do UNIAVAN. | |
| Representação na entidade sindical que legalmente representa a categoria. | |
| Tempo de Atividades de Administração e Representação (Total em horas) | |

| | |
|---|--------------------|
| Atividades de Formação Continuada | Duração (h) |
| Estar matriculado em curso de qualquer nível e modalidade. | |
| Estar matriculado em cursos livres ou de curta duração. | |
| Participação em treinamento institucional e curso em serviço. | |
| Participação em congresso, feira, seminário, workshop, mostra e eventos correlatos. | |
| Participação em grupo de estudo autorizado institucionalmente. | |

| | |
|---|--|
| Estar matriculado em disciplina isolada. | |
| Estágio de pós-doutoramento. | |
| Tempo de Atividades de Formação Continuada (Total em horas) | |

Docente (assinatura)

Data

Presidente da CAAD

Parecer da Comissão para Avaliação de Atividade Docente

Homologado

Indeferido

Data: _____

Presidente do CAAD

ANEXO B – Relatório Individual de Trabalho Docente (RIT)

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

| Identificação do Docente | | | | | |
|--------------------------|--|----------|--|----------|---------------------|
| Docente: | | | | | |
| Titulação máxima | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Regime de Trabalho | | 20 horas | | 40 horas | Horas (especificar) |

| ATIVIDADES DE ENSINO | | | | |
|---|------|-------|-------|-------|
| Regência de Aulas | | | | |
| Sigla | Nome | Curso | Turno | Aulas |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Regência de Aulas (em horas) | | | | |
| Tempo de Organização do Ensino (em horas) | | | | |
| Tempo total dedicado à Aulas e Organização de Ensino (em horas) | | | | |

| Atividades de Apoio ao Ensino | Duração (h) |
|--|-------------|
| Atendimento ao aluno | |
| Reuniões pedagógicas, de área de curso e de Núcleo Docente Estruturante | |
| Recuperação Paralela | |
| Plantão semanal para eventuais substituições | |
| Coordenação, supervisão ou orientação de estágios | |
| Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso ou equivalente | |
| Elaboração, coordenação ou participação em programas ou projetos de ensino. | |
| Orientação ou supervisão de Atividades Complementares ou Acadêmico-científico-culturais. | |
| Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso ou equivalente. | |
| Orientação ou supervisão de monitores e bolsistas. | |
| Organização e acompanhamento de alunos em viagens ou visitas, técnicas ou culturais. | |
| Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem. | |
| Atividades de Apoio ao Ensino (Total em horas) | |

| Atividades de Pesquisa e Inovação | Duração (h) |
|--|-------------|
| Elaboração, submissão ou parecer de projetos, com ou sem fomento, para editais internos e externos. | |
| Coordenação ou participação em programas ou projetos. | |
| Orientação ou coorientação de bolsistas ou voluntários em programas ou projetos. | |
| Elaboração, submissão ou parecer de trabalho para evento ou periódico acadêmico ou científico. | |
| Elaboração e submissão de pedido de patente, registro de software, desenho industrial ou projeto-piloto. | |
| Elaboração ou tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins e manuais técnicos. | |
| Participação em equipe editorial ou revisão de artigo em periódico acadêmico, científico ou | |

| | |
|---|--------------------|
| cultural. | |
| Liderança ou participação em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. | |
| Organização ou participação em eventos científicos ou outras atividades para popularização da ciência e tecnologia. | |
| Tempo de Atividades de Pesquisa e Inovação (Total em horas) | |
| Atividades de Extensão | Duração (h) |
| Elaboração e submissão de projetos de extensão. | |
| Coordenação ou participação em programa ou projeto social, comunitário, cultural ou esportivo. | |
| Planejamento e organização de evento. | |
| Participação em programa de aproximação entre escola e empresa ou instituição. | |
| Consultoria, assessoria, prestação de serviço, parecer e perícia institucional e transferência de tecnologia. | |
| Orientação de aluno, bolsista ou não, em programa ou projeto. | |
| Organização de viagens ou visitas, técnicas ou culturais. | |
| Curadoria. | |
| Participação em comitês de Normas técnicas. | |
| Tempo de Atividades de Extensão (Total em horas) | |

| Atividades de Administração e Representação | Duração (h) |
|---|--------------------|
| Exercício de Cargo de Direção (CD) ou Função de Coordenação de Curso. | |
| Participação em comissões, conselhos, colegiados, comitês e núcleos institucionais, permanentes ou temporários, internos ou externos, com carga horária semanal definida na portaria que designa o docente para a atividade. Representação institucional do UNIAVAN. | |
| Representação na entidade sindical que legalmente representa a categoria. | |
| Tempo de Atividades de Administração e Representação (Total em horas) | |

| Atividades de Formação Continuada | Duração (h) |
|---|--------------------|
| Estar matriculado em curso de qualquer nível e modalidade. | |
| Estar matriculado em cursos livres ou de curta duração. | |
| Participação em treinamento institucional e curso em serviço. | |
| Participação em congresso, feira, seminário, workshop, mostra e eventos correlatos. | |
| Participação em grupo de estudo autorizado institucionalmente. | |
| Estar matriculado em disciplina isolada. | |
| Estágio de pós-doutoramento. | |
| Tempo de Atividades de Formação Continuada (Total em horas) | |

Docente (assinatura)

Data

Presidente da CAAD

| Alterações em relação ao(s) PIT(s) (Justificativa) |
|---|
| |

| |
|--|
| |
|--|

Parecer da Comissão para Avaliação de Atividade Docente

Homologado

Indeferido

Data: _____

Presidente do CAAD